



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 394

[Documento normativo revogado pela Circular 752, de 03/01/1983.](#)

Às Instituições Financeiras Públicas e Privadas

Com vistas ao cumprimento do disposto na Circular n° 492, de 07.01.80, comunicamos que, a partir de 15.01.80, toda movimentação de recursos entre este Departamento, inclusive suas representações regionais, e os bancos comerciais será feita através da nova conta “6.115-9 — RESERVAS BANCARIAS”, aberta mediante transferência do saldo existente na conta “6.11 1-1 — DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS”, que fica extinta.

2. A sistemática ora instituída abrange as caixas econômicas, que deverão providenciar urgentemente a abertura da nova conta no Banco Central.

3. A propósito, esclarecemos que:

a) os pedidos de liberação de recursos continuarão a ser feitos de acordo com as normas vigentes;

b) os recolhimentos continuarão a ter efetuados conforme as instruções em vigor, exceto quanto à apresentação de cheques, que deverão ser substituídos por carta-autorização de débito na conta “6.115-9 — RESERVAS BANCÁRIAS”, conforme modelo anexo.

DOU. 23.01.80

Brasília (DE), 17 de janeiro de 1980

DEPARTAMENTO DO CREDITO INDUSTRIAL E  
PROGRAMAS ESPECIAIS  
José Valder Nogueira — Chefe Substituto

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen

Anexo à Carta-Circular n° 394, de 17.01,80

Ao

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Senhor chefe,

Solicitamos-lhe levar a débito de nossa conta “6.115-9 — RESERVAS BANCÁRIAS” a importância de Cr\$ (.....), correspondente a

Saudações